



Contratações - 101/24

Processo N° 87 / 2024
Sina N° 03
Assinatura: *Assinatura*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 87/24

Requisitante: Presidência Data: 10/07/24

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Como também contratação implantação e funcionamento da Escola do Legislativo *CAMAR - R 13701 DFD 39/24*

Objeto trata-se:

-) Aquisição de bens.
-) Serviço não continuado.
-) Serviço continuado.

2. Justificativa:

A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores para revisão, atualização e criação das leis que disciplinam as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais, bem como a necessidade erradicação das inconstitucionalidades que engessam o desenvolvimento do município, levando em consideração que tanto o Regimento Interno como a Lei Orgânica encontram-se desatualizados, visando assim acompanhar os avanços sociais, virtuais e garantia efetividade das políticas locais.

Devido ao grau de importância, necessidade de organização, revisão e atualização, e diante das mudanças normativas ocorridas nos últimos anos, bem como harmonização das leis e o auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta das alterações, é necessária tal adequação por meio de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo, que inclusive tentaram iniciar, mas devido o quadro reduzido e que estes serviços estão fora do escopo normal dos serviços a ser realizado, justifica-se tal contratação.

Também, de igual importância o Poder Legislativo pretende criar a Escola do Legislativo, como ferramenta de aperfeiçoamento dos servidores, aproximação da população da sociedade com o Poder Legislativo, funções institucionais relevantes a ser prestada pelo Poder Legislativo.

Tal serviço é novo e os poucos servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal não possuem a qualificação técnica necessária para a implantação da escola, que cumpre funções institucionais, modelo pelo qual se entende ser importante a contratação de consultoria especializada.

Devido ao grau de importância das necessidades acima expostas e auxílio técnico ao copo do órgão legislativo para aplicação conjunta da reforma do Regimento Interno e Lei Orgânica e implementação da escola do legislativo é necessária a contratação de empresa especializada, com



Processo Nº 87/2024

Folha Nº 02

Assinatura: *Arques*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridade que envolvem o trabalho.

Sendo assim, encaminho a presente Solicitação de Compras para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 51.318.373/001-46.**

RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133/21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na situação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

3. Quantidade de material / serviço a ser contratada:

- Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal
- Revisão e atualização do Regimento Interno
- Implantação da Escola do Legislativo

4. Previsão de data de entrega ou contratação:

Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno e implantação da Escola do Legislativo

A aquisição leva em consideração o tempo necessário para a conclusão do objeto do quantitativo de 05 (cinco) meses. Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

Previsão de Término cinco meses após a assinatura do contrato

5. Valores prévios:

Estima-se o valor Total pela prestação de todos os serviços previstos no objeto em:

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fonte: Orçamentos em anexo e valores cobrados em outros municípios.

Filipe A. de Souza

Requerente



**A PRIMEIRA PLATAFORMA ONLINE
COM SOLUÇÕES COMPLETAS
PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**

GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E ALTA PERFORMANCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

O QUE É O PORTAL LEGISATIVO?

O PORTAL LEGISATIVO é a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais.

Desenvolvido pela Dra. Mônica Lopes, uma das maiores autoridades no Brasil sobre Poder Legislativo e vereança, o PORTAL LEGISATIVO disponibiliza soluções completas para gestão, modernização e alta performance das Câmaras Municipais.

Entre os serviços ofertados pelo PORTAL estão consultorias especializadas, cursos de capacitação online e presencial, formação continuada para aperfeiçoamento do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal, programas de aproximação com a comunidade. A Plataforma EAD da Escola do Legislativo, com cursos online para a população, também é um dos projetos do LEGISATIVO.

Processo Nº	84,24	..
Outro Nº	04	
Assinatura	Alves	

**MAIS
SEGURANÇA**



Processo Nº 87 / 2024

Folha Nº 05

Assinatura: *Algo*

Processo 100% digital!

Com o PORTAL LEGISATIVO a garantia de transparência da execução do serviço contratado é garantida com um processo 100% digital.



RESPONSÁVEL TÉCNICA

Processo Nº 24.1.2021

Folha Nº 06

Exercício Auge

MÔNICA LOPES

Advogada. Mestranda em Direito. Especialista em Direito Público com MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades.

É Consultora Legislativa de Câmaras Municipais e Mandatos Legislativo. Advogada atuante na área de Direito Legislativo.

É cofundadora do PORTAL LEGISATIVO, a primeira plataforma de consultoria com soluções completas para Câmaras Municipais.

É criadora do Método Vereador Atuante - MVA, a maior capacitação online para vereadores, assessores e cidadãos atuantes.

Mônica Lopes é, também, Articulista, Professora, Palestrante e idealizadora do maior canal no Instagram com conteúdo sobre vereança e Câmaras Municipais, o @profmonicalopes



PALESTRANTE DE DESTAQUE NACIONAL

Processo Nº 87 / 2024

Folha Nº 07

folha

Além de toda experiência e bagagem no mundo das consultorias para mandatos legislativos e Câmaras Municipais, a Dra. Mônica Lopes, responsável técnica pelos trabalhos do Portal LegisATIVO, também é reconhecida por levar conhecimento de alto nível sobre o Poder Legislativo Municipal, palestrando em eventos em diversos Estados do Brasil, além de palestrar **na I Oficina do projeto Mais Mulheres na Política do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).**



METODOLOGIA DE TRABALHO

Por meio do PORTAL LEGISATIVO garantimos uma metodologia de trabalho 100% transparente e digital.

Todos os documentos, reuniões online e cronograma de trabalho ficam salvos na nossa plataforma digital. O Contratante pode solicitar quantos usuários desejar para acompanhar a plataforma por meio de login e senha individual.

Além da segurança no armazenamento dos dados, também contamos com acesso diretamente à Dra. Mônica Lopes para suporte e tira dúvidas durante a execução do contrato.

O Contratante também pode solicitar videoconferências diretamente com a Dra. Mônica Lopes para dúvidas e orientações jurídicas sobre os contratos celebrados.

Com o PORTAL você ainda recebe o cronograma de trabalho do serviço contrato, com datas específicas de entrega, o que garante eficiência na prestação dos serviços.

A emissão de Relatório Mensal de prestação de serviços, com o andamento mês a mês do contrato, também é um diferencial do PORTAL LEGISATIVO.

Processo Nº	87.2024
Objeto Nº	08
Assinatura	Auany

OBJETO

- Realização de estudos e apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.
- Capacitação do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal por meio de análise artigo por artigo da nova Lei Orgânica e Regimento Interno com disponibilização de gravação na plataforma Portal LegisAtivo pelo prazo do contrato.
- Consultoria especializada para implantação e acompanhamento da Escola do Legislativo

Processo N°	87, 2024 ...
	09
	Aracaju

OUTRAS VANTAGENS



Plataforma com informações na palma da mão: acessível por PCs, celulares, notebooks, tablets e mais.



Mais segurança: Processo digital com toda a documentação de cada fase do processo de execução do serviço contratado.



Atendimento com profissionais especializados: sua dúvida respondida por profissionais habitados para ajudar no dia a dia.

Processo N°	34 / 2024
Folha N°	10
Assinatura	Alcy

PROPOSTA

R\$ 54.000,00

Consultoria, Assessoria e Mentoria para:

- **Atualização da Lei Orgânica Municipal**
- **Atualização do Regimento Interno**
- **Escola do Legislativo**

Prazo de execução 5 (cinco) meses;

- **Pagamento deve ser dividido em 5 parcelas iguais de R\$ 10.800,00 com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato;**

Proposta válida por 30 dias

Processo N°	87, 2024
Folha N°	11
Assinatura	Arício

Porto Alegre - RS, 25 de junho de 2024

INFORMAÇÕES

NOME EMPRESARIAL

CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA
GESTAO PUBLICA LIMITADA

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Sede social à Rua Harrison José Borges, 1154,
Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130.

RENAN NUNES

Coordenador CEAP de Soluções



(51) 9 9168-5519



(48) 3204-6843



solucoes@ceapbrasil.com

Processo N°	84, 2024
Folha N°	12
Assinatura	Renan

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Mourão- PR., CEP 87300-165, Brasil.

Erik Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e CNH 06512875307 expedido pelo DETRAN-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede social à Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, registrada e arquivada na JUCEPAR sob o NIRE 41211791117 em 06/07/2023, inscrita no CNPJ sob o n. 51.318.373/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte endereço: Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, ASSESSORIA JURIDICA.** E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE Nº 6911 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE Nº 8230-0/01 -

Processo Nº	87, 2024
Folha Nº	13
Assinatura	Alves

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE N° 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Juiz de Campo Mourão-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, BRASIL, tendo seu início em 06/07/2023, com prazo de duração indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ n° 51.318.373/0001-46

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO

Processo N°	37 / 2024
Folha N°	14
Assinatura	Alvany

EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, ASSESSORIA JURÍDICA. E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

QUADRO SOCIETÁRIO

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, Brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Murão- PR., CEP 87300-145, Brasil.

Erik Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e RG 4082782 expedido pelo SSP-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 23/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **CLÁUSULA V - DO CAPITAL** (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES	10.000	R\$ 10.000,00
ERIK ALVES CARDOSO	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Processo Nº 87, 2024
 diário Nº 15
 Assinatura: *Assis*

Parágrafo único: Capital de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade será exercida pelos sócios MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, ERIK ALVES CARDOSO que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Processo	84	2024
Folha	16	
Assinatura	Azeite	

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA Página 2 de 4 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por serem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ao constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 01 de AGOSTO de 2023

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

Sócio/Administrador

ERIK ALVES CARDOSO

Sócio/Administrador

Protocolo N°	87, 2024
Folha N°	17
Assinatura	Atuado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÇEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08648202914	MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
10579121909	ERIK ALVES CARDOSO

Processo: 84 2024
Folha Nº: 18
Assinatura: *Alves*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 14:16 SOB Nº 2023501442.
PROTOCOLO: 335301442 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19313922464. CNPJ DA SEDE: 21318273000144.
NIRE: 41211791157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2023.
ÇEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E1.218.273.0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2023	
NOME EMPRESARIAL CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA			
MUNICÍPIO (ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.29-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.19-4-02 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.21-6-02 - Auditoria e consultoria atuarial 73.20-4-02 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.30-4-05 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.39-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.39-7-02 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ASSINATURA R. HARRISON JOSE BORGES	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO SALA 1002	
CEP 87.385-100	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM		TELEFONE (41) 4063-9649	
CPF DO RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (RFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2023	
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 11/12/2023 às 11:30:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº	87, 2024
Folha Nº	19
Assinatura	Angé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Certidão nº: 8282931/2024

Expedição: 05/02/2024, às 14:49:19

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Nº	84.2024
Folha Nº	20
Assinatura	Adriano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 51.318.373/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:55 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2025.
Código de controle da certidão: **CDF2.CB35.30A5.EF2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	84.2024 ..
Folha Nº	21
Assinatura	<i>Rajg</i>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034000871-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.318.373/0001-46

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Processo N°	84.2024 ..
Folha N°	22
Assinatura	Augusto



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 33070/2024
Contribuinte: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA	RG:
CPF: 51.318.373/0001-46	
Endereço: RUA HARRISON JOSE BORGES, nº 1154	
Bairro: CENTRO	
Complemento: SALA 1002	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612320600	Validade: 12/08/2024

[FINALIDADE]

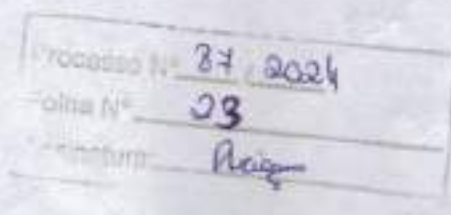
PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 11 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



Emissão Via Portal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.318.373/0001-46
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES
Endereço: R HARRISON JOSE BORGES 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070507066124269756

Informação obtida em 11/07/2024 13:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo	81 / 2024
Data	20 24
Assinatura	Avog



SANDRA LUCIA FELHO
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
MARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-908

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMILIA-PRÉCATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte Interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CNPJ.51.318.373/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de abril de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Processo Nº	87 2024
Folha Nº	25
Assinatura	Luiz

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:3162B532
904
Date:
2024.04.24
15:10:20 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FD69B47F ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Dra. **MÔNICA DE CÁSSIA DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CPF sob o n. 086.482.029-14 e na OAB/MS sob o n.23.493, responsável técnica pela execução do contrato, possui capacidade técnica na prestação de serviços de **atualização do Regimento Interno**.

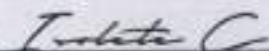
A responsável técnica prestou consultoria legislativa técnica especializada no serviço acima discriminado, não havendo fatos supervenientes que desabonem suas condutas, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriram com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade das capacitações realizadas.

Agronômica/SC, 25 de janeiro de 2024.

Isolata C




Processo n.º	87, 2024
Folha N.º	26
Assinatura	Isolata C

Página de assinaturas



Isolete Cunha
449.502.259-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 25 jan 2024
14:58:27 |  | Sara Andresa Cardoso Marinho criou este documento. (E-mail: adv.saramarinho@gmail.com) |
| 26 jan 2024
12:14:24 |  | Isolete Venturi Cunha (E-mail: isoletecunha@yahoo.com.br, CPF: 449.502.259-87) visualizou este documento por meio do IP 177.54.11.65 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil |
| 26 jan 2024
12:14:40 |  | Isolete Venturi Cunha (E-mail: isoletecunha@yahoo.com.br, CPF: 449.502.259-87) assinou este documento por meio do IP 177.54.11.65 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil |

Processo N° 83 / 2024

Folha N° 27

Assinatura: *Algo*





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Dra. **MÔNICA DE CÁSSIA DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CPF sob o n. 086.482.029-14 e na OAB/MS sob o n.23.493, responsável técnica pela execução do contrato, possui capacidade técnica na prestação de serviços de **atualização da Lei Orgânica Municipal**.

A responsável técnica prestou consultoria legislativa técnica especializada no serviço acima discriminado, não havendo fatos supervenientes que desabonem suas condutas, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriram com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade das capacitações realizadas.

Agronômica/SC, 25 de janeiro de 2024.

Isolata C



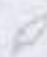
Processo N°	97, 2024
Folha N°	38
Assinatura	<i>Aluísio</i>

Página de assinaturas



Isolete Cunha
449.502.259-87
Signatário

HISTÓRICO

- 25 jan 2024 14:57:18  Sara Andressa Cardoso Marinho criou este documento. (E-mail: adv.saramarinho@gmail.com)
- 26 jan 2024 12:15:24  Isolete Venturi Cunha (E-mail: isoletecunha@yahoo.com.br, CPF: 449.502.259-87) visualizou este documento por meio do IP 177.54.11.65 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil
- 26 jan 2024 12:15:41  Isolete Venturi Cunha (E-mail: isoletecunha@yahoo.com.br, CPF: 449.502.259-87) assinou este documento por meio do IP 177.54.11.65 localizado em Rio do Sul - Santa Catarina - Brazil

Processo N.º	94 / 2024
Folha N.º	39
Assinatura	

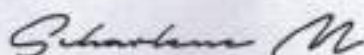


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 51.318.373/0001-46, e a Sra. **MÔNICA DE CÁSSIA DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CPF sob o n. 086.482.029-14 e inscrita na OAB/MS sob o n. 23.493, responsável técnica pela execução do contrato, possuem capacidade técnica na prestação de serviços de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e atualização da Lei Orgânica do Município

A empresa e sua responsável técnica prestaram os serviços acima discriminados, não havendo fatos supervenientes que desabonem suas condutas, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriram com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade das capacitações realizadas.

Braço do Trombudo, 07 de junho de 2024



SCHARLENE VANESSA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Braço do Trombudo

Processo Nº	84 / 2024
Folha Nº	30
Assinatura	Acção

Página de assinaturas






Scharlene Machado

039.375.139-22

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 11 jun 2024
12:41:15 |  | Sara Andresa Cardoso Marinho criou este documento. (E-mail: adv.saramarinho@gmail.com) |
| 11 jun 2024
14:06:53 |  | Scharlene Vanessa Machado (E-mail: scharlene.v.machado@gmail.com, CPF: 039.375.139-22) visualizou este documento por meio do IP 177.84.10.214 localizado em Agronômica - Santa Catarina - Brazil |
| 11 jun 2024
14:07:41 |  | Scharlene Vanessa Machado (E-mail: scharlene.v.machado@gmail.com, CPF: 039.375.139-22) assinou este documento por meio do IP 177.84.10.214 localizado em Agronômica - Santa Catarina - Brazil |

Processo Nº: 87 / 2024
Talha Nº: 38
Assinatura: Acias





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-3054
CNPJ: 01.607.829-0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 51.318.373/0001-46, e a Sra. **MÔNICA DE CÁSSIA DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CPF sob o n. 086.482.029-14 e inscrita na OAB/MS sob o n. 23.493, responsável técnica pela execução do contrato, possuem capacidade técnica na prestação de serviços da Lei Orgânica do Município.

A empresa e sua responsável técnica prestaram os serviços acima discriminados, não havendo fatos supervenientes que desabonem suas condutas, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriram com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade das capacitações realizadas.

Goioxim/PR, 12 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA
RAMOS:0088335992
8

Assinado de forma digital por
DENILSON FERREIRA
RAMOS:0088335992
Data: 2024.06.12 11:11:56 -0100'

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Processo N.º	87, 0024
Folha N.º	32
Assinatura	<i>A. Ramos</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Múscas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.850-000
Tel. (14) 8486-1254 | (14) 8486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Contrato nº 04/2024

Procedimento Licitatório 01/2024
Contratação direta - Inexigibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, localizada na Avenida São Paulo, nº 316, Centro, cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 51.507.150/001-27, neste ato, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **Renata Parnaíba de Melo**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46 com sede social à Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, registrada e arquivada na JUCEPAR sob o NIRE 41211791117, neste ato representada pelo proprietário na forma de seu contrato social, a Sra **Monica de Cassia dos Santos Lopes**, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

Processo Nº 87/2024
Data Nº 33
Assinatura Axax

1. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em consultoria on-line para: (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia; (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e; (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

PARÁGRAFO 1º. Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e à proposta comercial, independentemente de transcrição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudar"

Avenida São Paulo, 216 - Centro - CEP 17.490-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.207.190/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

PARÁGRAFO 2º. A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

2. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª. O prazo de vigência deste Contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª. O valor do presente Contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 5.636,36 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O pagamento será à vista por meio de depósito bancário ou boleto após a emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO 1º. Se a emissão da nota fiscal ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARAGRÁFO 2º. Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Herculândia, com a seguinte dotação orçamentária:

Processo nº 27, 2024
Fls. nº 34
Flavio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Condições de Amadurecer e das Mulheres"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 8486-1254 | (14) 8486-1222
CNPJ 01.307.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Código	01.031.0001.2502 - Manutenção das Atividades Legislativas
Classificação	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

5. DO REAJUSTE

CLÁUSULA 5ª. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 6ª. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Herculândia.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 7ª. Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Herculândia.

8. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA 8ª. Constituem obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

- Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Processo N°	87/2024
Folha N°	35
Assinatura	Ariza

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Casquinhas de Amendoim e das Mulheres"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 9486-1254 | (14) 9486-1232
CNPJ 01.907.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Herculândia a execução, do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser

Processo N.º	83 / 2024
Forma N.º	101 36
Assinatura	Acioy

R.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mulheres"

Avenida São Paulo, 215 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 8423-1294 | (14) 8496-1222
CNPJ 51.507.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Herculândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Herculândia ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA 10. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Processo N°	87/2024
Folha N°	420.37
Assinatura	Alexandre

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital dos Cerejeiras de Amendoim e das Mudaz"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.890-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 53.507.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA 11. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Herculândia, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

13. DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA 13. Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Tupã/SP, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Herculândia/SP, 01 de fevereiro de 2024.

Processo Nº	87 / 2024
Folha Nº	38
Assinatura	Assinatura

RMA



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 818 - Centro - CEP 17.850-000
Tel. (14) 8486-1254 | (14) 8486-1222
CNPJ 51.907.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Herculândia
Renata Parnaíba de Melo - Presidente

CONTRATADA

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Testemunhas:

1. João Mauro Ponce Salles – CPF 326.738.298-06
2. Erik Alves Cardoso – CPF 105.791.219-09

Processo N°	87.2024
Folha N°	101 39
Assinatura	Amig



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Nudes"

Avenida São Paulo, 315 - Centro - CEP 17.890-000
Tel. (14) 9486-1234 | (14) 9486-1232
CNPJ 51.507.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO
PUBLICA LIMITADA – CNPJ nº 51.318.373/0001-46

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em consultoria para: (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia; (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e; (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

87 2024
40
Auge



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mulheres"

Avenida São Paulo, 816 - Centro - CEP 17.690-000
Tel. (14) 9486-1234 | (14) 9486-1232
CNPJ 01.307.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Herculândia /SP, 01 de fevereiro de 2024. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATA PARNAÍBA DE MELO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 251.495.078-30

Data de Nascimento: 26/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Pedro de Toledo, 147, CEP: 17650000, Herculândia/SP

E-mail institucional: contato@camaraherculandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: parnaiba.rnt@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99797-2953

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATA PARNAÍBA DE MELO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 251.495.078-30

Data de Nascimento: 26/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Pedro de Toledo, 147, CEP: 17650000, Herculândia/SP

E-mail institucional: contato@camaraherculandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: parnaiba.rnt@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99797-2953

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 086.482.029-14 RG: 12643883-8 SSP/PR

Processo Nº: 87, 2024
Folha Nº: 48
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Modas"

Avenida São Paulo, 818 - Centro - CEP 17.890-000
Tel. (14) 9486-1254 | (14) 9486-1222
CNPJ 11.907.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Data de Nascimento: 07/11/1992

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Murão- PR., CEP 87300- 165, Brasil

E-mail institucional adv.monicalopes@gmail.com

E-mail pessoal: adv.monicalopes@gmail.com

Telefone(s): (44) 9 9139 6571

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo Nº	87 / 2024
Folha Nº	42
Assinatura	Augusto

Página de assinaturas


Mônica Lopes
086.482.029-14
Signatário


Erik Cardoso
105.791.219-09
Signatário


João Salles
326.738.298-06
Signatário


Renata Melo
251.495.078-30
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Descrição |
|-------------------------|------|---|
| 01 fev 2024
15:41:18 | | Renan Nunes Jardim criou este documento. (E-mail: plataformaego@ceapbrasil.com) |
| 01 fev 2024
15:43:01 | | Mônica de Cássia dos Santos Lopes (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.237.165 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil |
| 01 fev 2024
15:43:45 | | Mônica de Cássia dos Santos Lopes (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.237.165 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil |
| 01 fev 2024
15:58:55 | | Renata Parnaíba de Melo (E-mail: parnaiba.rnt@hotmail.com, CPF: 251.495.078-30) visualizou este documento por meio do IP 45.226.155.12 localizado em Herculândia - Sao Paulo - Brazil |
| 01 fev 2024
15:58:55 | | Renata Parnaíba de Melo (E-mail: parnaiba.rnt@hotmail.com, CPF: 251.495.078-30) assinou este documento por meio do IP 45.226.155.12 localizado em Herculândia - Sao Paulo - Brazil |
| 01 fev 2024
15:44:49 | | Erik Alves Cardoso (E-mail: administrativo@ceapbrasil.com, CPF: 105.791.219-09) visualizou este documento por meio do IP 191.251.89.88 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 01 fev 2024
15:44:58 | | Erik Alves Cardoso (E-mail: administrativo@ceapbrasil.com, CPF: 105.791.219-09) assinou este documento por meio do IP 191.251.89.88 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 01 fev 2024
15:47:33 | | João Mauro Ponce Salles (E-mail: juridico@camaraherculandia.sp.gov.br, CPF: 326.738.298-06) visualizou este documento por meio do IP 186.207.251.184 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil |

Processo Nº 87.2024 ..
Folha Nº 43
Assinatura

Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #49637f2142c98e5ac5dda588c5b23eb07e30e1db44aa2fb4057a93c58475fe1
<https://valida.ae/879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91>



autentique

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 fev 2024 às 15:58:55
Identificação: #879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91

01 fev 2024
15:47:54



João Mauro Ponce Salles (E-mail: juridico@camaraherculandia.sp.gov.br, CPF: 326.738.298-06) assinou este documento por meio do IP 186.207.251.184 localizado em Beuru - Sao Paulo - Brazil

Processo N°	37 2024
Folha N°	49
Assinatura	Axiao



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #49637f2142c98e5ac5dda589c5b23eb97e30e1db44aa2fb4057a93c58475fe1
<https://valida.ae/879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91>





CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cereálitas de Amendoim e das Múscas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.850-000
Tel. (14) 3499-1234 | (14) 3499-1233
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Contrato nº 04/2024

Procedimento Licitatório 01/2024 Contratação direta - Inexigibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, localizada na Avenida São Paulo, nº 316, Centro, cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 51.507.150/001-27, neste ato, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **Renata Parnaíba de Melo**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46 com sede social à Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, registrada e arquivada na JUCEPAR sob o NIRE 41211791117, neste ato representada pelo proprietário na forma de seu contrato social, a Sra **Monica de Cassia dos Santos Lopes**, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em consultoria on-line para: (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia; (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e; (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

PARÁGRAFO 1º. Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e à proposta comercial, independentemente de transcrição.

Processo Nº	87/2024
Folha Nº	45
Assinatura	Auar

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealíferas de Amendoim e das Nuzas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-2294 | (14) 3486-2222
CNPJ 51.307.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

PARÁGRAFO 2º. A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

2. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª. O prazo de vigência deste Contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª. O valor do presente Contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 5.636,36 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O pagamento será à vista por meio de depósito bancário ou boleto após a emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO 1º. Se a emissão da nota fiscal ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO 2º. Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Herculândia, com a seguinte dotação orçamentária:

Processo Nº 87 / 2024 ...

folha Nº 46

Ações

SB

RJM



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 818 - Centro - CEP 17.680-000
Tel. (14) 9486-1234 | (14) 9486-1232
CNPJ 51.907.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Código	01.031.0001.2502 - Manutenção das Atividades Legislativas
Classificação	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

5. DO REAJUSTE

CLÁUSULA 5ª. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 6ª. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Herculândia.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 7ª. Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Herculândia.

8. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA 8ª. Constituem obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

- Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Processo Nº	87 2024
Data Nº	04 47
Assinatura	Aviz

Aviz

R.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudar"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 9400-1234 | (14) 9400-1232
CNPJ 91.907.156/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Herculândia a execução, do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser

Processo nº 87 / 2024
Voto nº 48
Aviso

R/M



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudaz"

Avenida São Paulo, 216 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 9486-2204 | (14) 9486-2222
CNPJ 01.907.193/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Herculândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Herculândia ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA 10. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Processo Nº	87 2024
Folha Nº	49
Assinatura	Arigo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cereais: do Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3408-1294 | (14) 3408-1222
CNPJ 93.507.130/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA 11. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Herculândia, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

13. DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA 13. Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Tupã/SP, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Herculândia/SP, 01 de fevereiro de 2024.

Processo Nº 84/2024
Folha Nº 50
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cereálitas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 9486-1234 | (14) 9486-1232
CNPJ 01.907.193/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Herculândia
Renata Parnaíba de Melo - Presidente

CONTRATADA

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Testemunhas:

1. João Mauro Ponce Salles - CPF 326.738.298-06
2. Erik Alves Cardoso - CPF 105.791.219-09

Processo Nº	97/2024
Folha Nº	51
Assinatura	Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mulas"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3466-1234 | (14) 3466-1232
CNPJ 51.507.190/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@comaraherculandia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO
PUBLICA LIMITADA – CNPJ nº 51.318.373/0001-46
CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em consultoria para: (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia; (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e; (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Processo nº 87, 2024
52
Ara



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cereálitas de Amendoim e das Mudaz"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.690-000
Tel. (14) 9496-1254 | (14) 9496-1222
CNPJ 31.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Herculândia /SP, 01 de fevereiro de 2024. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATA PARNAÍBA DE MELO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 251.495.078-30

Data de Nascimento: 26/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Pedro de Toledo, 147, CEP: 17650000, Herculândia/SP

E-mail institucional: contato@camaraherculandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: parnaiba.rnt@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99797-2953

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATA PARNAÍBA DE MELO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 251.495.078-30

Data de Nascimento: 26/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Pedro de Toledo, 147, CEP: 17650000, Herculândia/SP

E-mail institucional: contato@camaraherculandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: parnaiba.rnt@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99797-2953

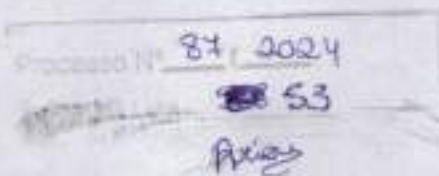
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 086.482.029-14 RG: 12643883-8 SSP/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerejeiras de Amendoim e das Mudaz"

Avenida São Paulo, 318 - Centro - CEP 17.830-000
Tel. (14) 3488-1234 | (14) 3488-1232
CNPJ: 01.507.190/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Data de Nascimento: 07/11/1992

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Murão- PR., CEP 87300- 165, Brasil

E-mail institucional adv.monicalopes@gmail.com

E-mail pessoal: adv.monicalopes@gm -----

Telefone(s): (44) 9 9139 6571

Assinatura: _____

Advogado:


(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.


Processo N°	87, 2024
Folha N°	54
Assinatura	Adv

Página de assinaturas


Mônica Lopes
086.482.029-14
Signatário


Erik Cardoso
105.791.219-09
Signatário


João Salles
326.738.298-06
Signatário


Renata Melo
251.495.078-30
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|---|
| 01 fev 2024
15:41:18 | Renan Nunes Jardim criou este documento. (E-mail: plataformaego@ceapbrasil.com) |
| 01 fev 2024
15:43:01 | Mônica de Cássia dos Santos Lopes (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.237.165 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil |
| 01 fev 2024
15:43:45 | Mônica de Cássia dos Santos Lopes (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.237.165 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil |
| 01 fev 2024
15:58:55 | Renata Parnaíba de Melo (E-mail: parnaiba.rnt@hotmail.com, CPF: 251.495.078-30) visualizou este documento por meio do IP 45.226.155.12 localizado em Herculândia - São Paulo - Brazil |
| 01 fev 2024
15:58:55 | Renata Parnaíba de Melo (E-mail: parnaiba.rnt@hotmail.com, CPF: 251.495.078-30) assinou este documento por meio do IP 45.226.155.12 localizado em Herculândia - São Paulo - Brazil |
| 01 fev 2024
15:44:49 | Erik Alves Cardoso (E-mail: administrativo@ceapbrasil.com, CPF: 105.791.219-09) visualizou este documento por meio do IP 191.251.89.88 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 01 fev 2024
15:44:58 | Erik Alves Cardoso (E-mail: administrativo@ceapbrasil.com, CPF: 105.791.219-09) assinou este documento por meio do IP 191.251.89.88 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 01 fev 2024
15:47:33 | João Mauro Ponce Salles (E-mail: juridico@camaraherculandia.sp.gov.br, CPF: 326.738.298-06) visualizou este documento por meio do IP 186.207.251.184 localizado em Bauru - São Paulo - Brazil |

Processo N° 87 2024
Folha N° 55
Ass. Acujo

Ass: Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #49637f2142c98e5ac5dda588c5b23eb97e30e1db44aa2fb4057a93c58475fe1
<https://valida.ao/879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91>



autentique

Autenticação eletrônica 12/72
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 fev 2024 às 15:58:55
Identificação: #879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91

01 fev 2024
15:47:54



João Mauro Ponce Salles (E-mail: juridico@camaraherculandia-sp.gov.br, CPF: 326.738.298-06) assinou este documento por meio do IP 186.207.251.184 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil

Processo nº	87.0024
Folha nº	56
Assinatura	Assis



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #49637f2142c98a5ac5dda588c5b23eb97e30e1db444aa2fb4057e93c58475fe1
<https://valida.sp/879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91>



autentique

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 fev 2024 às 13:58:52
Identificação: #879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91

01 fev 2024
15:47:54



João Mauro Ponce Salles (E-mail: juridico@camaraherculandia.sp.gov.br, CPF: 326.738.298-06) assinou este documento por meio do IP 186.207.251.184 localizado em Bauru - São Paulo - Brazil

Processo N°	87 / 2024
Fólio N°	056
Partes	Ator



Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #40637f2142c98e5ac5dda588c5b23eb07e30e1db44aa2fb4057a93c58475fa1
<https://valida.aa/879fa12b83f70e9bdc4aa5c5a35d23da9bd71e6fbc8bb9a91>





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 83162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo n.º 008/2023

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa Ceap Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, conforme Inexigibilidade n.º 002/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; empresa Ceap Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, conforme inexigibilidade n.º 002/2023, estabelecida a Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro: Centro, Campo Mourão - Paraná, CEP-87.303-130, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Monica de Cassia dos Santos Lopes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade N.º 12.643.883-8 SSP/PR e CPF n.º 086.482.029-14, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1001, Bairro: Jardim Country Club - Campo Mourão - Paraná, CEP: 87.300-165, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

Processo N.º	97/2024
Folha N.º	57
Assinatura:	Augé



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses, com início em 01/12/2023 e encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 32.000,00 para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será realizado à vista, através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

Inexigibilidade Nº 002/2023

CONTRATO Nº 008/2023

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

RECORDED Nº 77, 2024
DATA Nº 58
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Processo Nº 87 / 2024

01 59

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Processo nº 87, 2024
DATA Nº 60
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Processo Nº	34 / 2021
Folha Nº	61
Assinatura	Augia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 01 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EVERALDO GUTERVIL
CONTRATANTE

CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITA
MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Processo N.º	87 / 2024
Folha N.º	62
Assinatura	<i>Alcio</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 008/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

DO PREÇO: R\$ 32.000,00

VIGÊNCIA: 8 MESES

DATA ASSINATURA: 01/12/2023

Processo Nº	<u>87, 2024...</u>
Folha Nº	<u>63</u>
Assinatura	<u>Avog</u>



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Contrato Administrativo nº 01/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná e a empresa Ceap Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, conforme Inexigibilidade nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número sob o n.º 01.501.199/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 064.713.489-67 e RG nº 9.198.522-5, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, conforme inexigibilidade nº 002/2024, estabelecida a Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro: Centro, Campo Mourão – Paraná, CEP-87.303-130, neste ato representada pela proprietária a Sra. Monica de Cassia dos Santos Lopes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 12.643.883-8 SSP/PR e CPF nº 086.482.029-14, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1001, Bairro: Jardim Country Club – Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.300-165, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

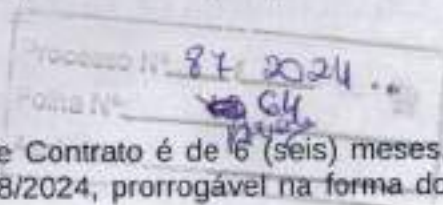
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

§ 1º. Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º. A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, com início em 19/02/2024 e encerramento em 19/08/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.



LB



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 para a execução total do objeto.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será dividido em 6 parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vencimento todo dia 6 de cada mês, através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

§ 1º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

Inexigibilidade Nº 02/2024
CONTRATO Nº 01/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Peabiru, com a seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Peabiru.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJ

Processo Nº	87, 2024
Folha Nº	65
Assinatura	Arigo

LB



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Peabiru.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº	87 2024
Folha Nº	66
Assinatura	Aracy

DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;

h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.



Processo nº 87.2024
04 Aug

Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Peabiru a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- Advertência;
- Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Peabiru, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

§ 1º. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

§ 2º. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Peabiru ou cobradas judicialmente.

§ 4º. Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138 II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Peabiru, por responsável designado.

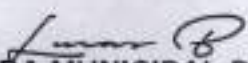
PARÁGRAFO ÚNICO. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Peabiru-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Peabiru, 19 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU
LUCAS M. P. DE BRITO
CONTRATANTE


CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITA
MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
CONTRATADO

Processo Nº	04 2024..
Folha Nº	68
Assinatura	Ambrósio

Testemunhas:

1. Patricia Carla Gato 667.534.739-04

Assinado eletronicamente



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

2. Renan Nunes Jardim 023.869.380-50

Renan J

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 001/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU/PR

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

DO PREÇO: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA ASSINATURA: 19/02/2024

Processo Nº	<u>87 / 2024</u>
Folha Nº	<u>69</u>
Assinatura	<u>Renan</u>

Página de assinaturas

Renan Jardim
023.869.380-50
Signatário

Assinado eletronicamente

Patricia Gato
667.534.739-04
Signatário

Mônica Lopes
086.482.029-14
Signatário

Lucas Brito
064.713.489-67
Signatário

Processo Nº: 84 2024
Data Nº: 70
Assinatura: Lucas

HISTÓRICO

- 19 fev 2024 14:50:51 **Renan Nunes Jardim** criou este documento. (E-mail: plataformaego@ceapbrasil.com, CPF: 023.869.380-50)
- 19 fev 2024 16:09:08 **Mônica de Cássia dos Santos Lopes** (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) visualizou este documento por meio do IP 177.173.218.14 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 19 fev 2024 16:09:13 **Mônica de Cássia dos Santos Lopes** (E-mail: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) assinou este documento por meio do IP 177.173.218.14 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 20 fev 2024 12:12:30 **Lucas Manoel Prudencio de Brito** (E-mail: lucasbrito531@hotmail.com, CPF: 064.713.489-67) visualizou este documento por meio do IP 177.86.69.88 localizado em Terra Boa - Parana - Brazil
- 20 fev 2024 12:12:30 **Lucas Manoel Prudencio de Brito** (E-mail: lucasbrito531@hotmail.com, CPF: 064.713.489-67) assinou este documento por meio do IP 177.86.69.88 localizado em Terra Boa - Parana - Brazil
- 19 fev 2024 15:08:03 **Patricia Carla Gato** (E-mail: patriciagatoadv@hotmail.com, CPF: 667.534.739-04) visualizou este documento por meio do IP 45.167.35.227 localizado em Peabiru - Parana - Brazil
- 19 fev 2024 15:09:21 **Patricia Carla Gato** (E-mail: patriciagatoadv@hotmail.com, CPF: 667.534.739-04) assinou este documento por meio do IP 45.167.35.227 localizado em Peabiru - Parana - Brazil
- 19 fev 2024 14:50:52 **Renan Nunes Jardim** (E-mail: plataformaego@ceapbrasil.com, CPF: 023.869.380-50) visualizou este documento por meio do IP 189.114.199.249 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil



autentique

Autenticação eletrônica B/E
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 20 fev 2024 às 12:12:30
Identificação: #279a3e835910e36c510ae690c8d240f710459c5ef1ae27ff0

19 fev 2024
14:51:00

Renan Nunes Jardim (E-mail: plataformaego@ceapbrasil.com, CPF: 023.869.380-50) assinou este documento por meio do IP 189.114.199.249 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Processo Nº	87 - 2024
Folha Nº	41
Assinatura	Renan



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e7dd3a252c075244e5eedc493933ef6978ad78b88c436aa43f0784e80875778d
<https://valida.eg/279a3e835910e36c510ae690c8d240f710459c5ef1ae27ff0>





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 87/2024

AUTUAÇÃO: Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 87/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa – Reforma de Regime Interno.**

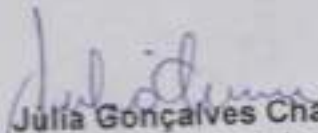
Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Certidões Negativas da empresa

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº	87	2024
Sala Nº	72	
Assinatura		2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 162/2024

C.N.P.J.: 90.993.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
Elemento: 3.3.90.29.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000020

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/07/2024		72.325,42	54.000,00	18.325,42

Contratação de empresa para revisão, atualização e elaboração de lei organica e reimento interno.

processo n.º	87 / 2024
diário n.º	73
data	2024



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 22 de julho de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 087/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Protocolo	87/2024
Nº	14
Ano	2024

FILIPÉ A. DE SOUZA

FILIPÉ ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

- Solicitação de Compras nº: 087 / 2024

DATA	87 2024
NUMERO	75
ANO	2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno, como também, implementação e funcionamento da Escola do Legislativo.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea C da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 22/07/24.



Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Processo N.º	87, 2024
Folha N.º	76
Assinatura	Aug

Estudo Técnico Preliminar 83/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 87/2024

Processo N°	87, 2024
Folha N°	77
Assinatura:	Pires

2. Descrição da necessidade

A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores para revisão, atualização e criação das leis que disciplinam as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais, bem como a necessidade erradicação das inconstitucionalidades que engessam o desenvolvimento do município, levando em consideração que tanto o Regimento Interno como a Lei Orgânica encontram-se desatualizados, visando assim acompanhar os avanços sociais, virtuais e garantir efetividade das políticas locais.

Devido ao grau de importância, necessidade de organização, revisão e atualização, e diante das mudanças normativas ocorridas nos últimos anos, bem como harmonização das leis e o auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta das alterações, é necessária tal adequação por meio de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo, que inclusive tentaram iniciar, mas devido o quadro reduzido e que estes serviços estão fora do escopo normal dos serviços a ser realizado, justifica-se tal contratação.

Também, de igual importância o Poder Legislativo pretende criar a Escola do Legislativo, como ferramenta de aperfeiçoamento dos servidores, aproximação da população da sociedade com o Poder Legislativo, funções institucionais relevantes a ser prestada pelo Poder Legislativo.

Tal serviço é novo e os poucos servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal não possuem a qualificação técnica necessária para a implantação da escola, que cumpre funções institucionais, modelo pelo qual se entende ser importante a contratação de consultoria especializada.

Devido ao grau de importância das necessidades acima expostas e auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta da reforma do Regimento Interno e Lei Orgânica e implementação da escola do legislativo é necessária a contratação de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridade que envolvem o trabalho.

Sendo assim, encaminho a presente Solicitação de Compras para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 51.318.373/001-46**.

- RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133 /21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

Processo Nº	87 / 2024
Folha Nº	18
Assinatura	Almeida

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Filipe Almeida de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr. do Item	Prazo de Duração
1	05 Meses após assinatura do contrato

Nr. do Item	Prazo de Entrega ou Contratação
1	<p>Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno e implantação da Escola do Legislativo</p> <p>A aquisição leva em consideração o tempo necessário para a conclusão do objeto do quantitativo de 05 (cinco) meses. Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.</p> <p>Previsão de Término cinco meses após a assinatura do contrato</p>

Nr. do Item	Quantidade de material/ Serviço a ser contratado
-------------	--

1	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal - Revisão e atualização do Regimento Interno - Implantação da Escola do Legislativo
---	---

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

Processo Nº	84, 2024
Folha Nº	79
Assinatura:	Amor

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de consultoria jurídica será para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo de, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, à Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores para revisão, atualização e criação das leis que disciplinam as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais, bem como a necessidade erradicação das inconstitucionalidades que engessam o desenvolvimento do município, levando em consideração que tanto o Regimento Interno como a Lei Orgânica encontram-se desatualizados, visando assim acompanhar os avanços sociais, virtuais e garantia efetividade das políticas locais.

Devido ao grau de importância, necessidade de organização, revisão e atualização, e diante das mudanças normativas ocorridas nos últimos anos, bem como harmonização das leis e o auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta das alterações, é necessária tal adequação por meio de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridades que envolvem o

trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo, que inclusive tentaram iniciar, mas devido o quadro reduzido e que estes serviços estão fora do escopo normal dos serviços a ser realizado, justifica-se tal contratação.

Também, de igual importância o Poder Legislativo pretende criar a Escola do Legislativo, como ferramenta de aperfeiçoamento dos servidores, aproximação da população da sociedade com o Poder Legislativo, funções institucionais relevantes a ser prestada pelo Poder Legislativo.

Tal serviço é novo e os poucos servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal não possuem a qualificação técnica necessária para a implantação da escola, que cumpre funções institucionais, modelo pelo qual se entende ser importante a contratação de consultoria especializada.

Devido ao grau de importância das necessidades acima expostas e auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta da reforma do Regimento Interno e Lei Orgânica e implementação da escola do legislativo é necessária a contratação de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridade que envolvem o trabalho.

Sendo assim, encaminho a presente Solicitação de Compras para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 51.318.373/001-46**.

- RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133 /21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
	Contratação de empresa especializada para revisão,			

01	atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Como também contratação implantação e funcionamento da Escola do Legislativo	Mês	05	795
----	--	-----	----	-----

Processo Nº	81 2024
Folha Nº	81
Assinatura	Arigo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1: Estima-se o valor Total pela prestação de todos os serviços previstos no objeto em:

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fonte: Orçamentos em anexo no processo e valores cobrados em outros municípios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2023, sob o número de Contratação 929911 - 101/2024.

12. Resultados Pretendidos

- RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133 /21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

Processo N°	87 / 2024
Item N°	02
Assinatura:	A. Silva

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Elaboração de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 10:34:16.

Processo nº	87/2024
Item nº	83
Assinatura	Julia

Termo de Referência 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	23/07/2024 10:28 (v.1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Processo N°	87 / 2024
Tomada N°	84
Assinatura	Assig
Número da Contratação	Processo Administrativo
101/2024	Solicitação 87/2024

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa - Regime Interno para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.	795	Mês	05	R\$10.800,00	R\$54.000,00

Como também contratação implantação e funcionamento da Escola do Legislativo				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$54.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo Nº	87, 2024
Item Nº	85
Assinatura	Aviz

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores para revisão, atualização e criação das leis que disciplinam as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais, bem como a necessidade erradicação das inconstitucionalidades que engessam o desenvolvimento do município, levando em consideração que tanto o Regimento Interno como a Lei Orgânica encontram-se desatualizados, visando assim acompanhar os avanços sociais, virtuais e garantia efetividade das políticas locais.

Devido ao grau de importância, necessidade de organização, revisão e atualização, e diante das mudanças normativas ocorridas nos últimos anos, bem como harmonização das leis e o auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta das alterações, é necessária tal adequação por meio de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo, que inclusive tentaram iniciar, mas devido o quadro reduzido e que estes serviços estão fora do escopo normal dos serviços a ser realizado, justifica-se tal contratação.

Também, de igual importância o Poder Legislativo pretende criar a Escola do Legislativo, como ferramenta de aperfeiçoamento dos servidores, aproximação da população da sociedade com o Poder Legislativo, funções institucionais relevantes a ser prestada pelo Poder Legislativo.

Tal serviço é novo e os poucos servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal não possuem a qualificação técnica necessária para a implantação da escola, que cumpre funções institucionais, modelo pelo qual se entende ser importante a contratação de consultoria especializada.

Devido ao grau de importância das necessidades acima expostas e auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta da reforma do Regimento Interno e Lei Orgânica e implementação da escola do legislativo é necessária a contratação de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridade que envolvem o trabalho.

Sendo assim, encaminho a presente Solicitação de Compras para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 51.318.373/001-46**.

- RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133/21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

3. Descrição da solução

3.1 - RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133/21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Atua em mais de 07 (sete) estados da Federação e possui notória especialização em consultoria a gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para

Processo nº	87/2024
Item nº	86
Assinatura	Alex

além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr. do Item	Prazo de Duração
1	05 Meses após assinatura do contrato

Nr. do Item	Prazo de Entrega ou Contratação
1	<p>Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno e implantação da Escola do Legislativo</p> <p>A aquisição leva em consideração o tempo necessário para a conclusão do objeto do quantitativo de 05 (cinco) meses. Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.</p> <p>Previsão de Término cinco meses após a assinatura do contrato</p>

Nr. do Item	Quantidade de material/ Serviço a ser contratado
1	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal - Revisão e atualização do Regimento Interno - Implantação da Escola do Legislativo

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura	97, 2024
Assinatura	87
Assinatura	Ass

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser feitos no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h às 12h e de 13h às 16h.

Processo Nº	87, 2024
Folha Nº	58
Assinatura	Amoy

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº, 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto- nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Processo N°	87, 2024
Folha N°	89
Assinatura	Aluís

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão vistoriados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Se tratando de Compra Direta quando recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do órgão contratante;

7.6.4. dados bancários para liquidação

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Processo nº	87/2024
Parcela nº	90
	Acervo

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante,

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entz

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Processo Nº	87/2024
Folha Nº	91
Assinatura	Alcione

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por Inexigibilidade, com base no inciso. II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$54.000,00** Conforme pesquisa de preço em anexo ao ETP

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2001 - Manutenção administrativa Câmara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 20

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 10:28:36.

Processo Nº	87, 2024
Folha Nº	93
Assinatura	Avógn



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 117/2024

Solicitação de Compras	87
DFD	39
Contratação	101/2024
ETP	83
TR	87

Agente de Apoio Responsável

Ariane de Sousa Fagonde

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 39/2024 originalmente vinculado à contratação 101/2024, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$ 54.000,00
Nota Fiscal 1	R\$ 65.000,00
Nota Fiscal 2	R\$ 32.000,00
Nota Fiscal 3	R\$ 36.000,00

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública LTDA - CNPJ 51.318.373/0001-46 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

- Existe divergência entre ETP E TR. Quais:
- SICAF(consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.
- CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.
- CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 24 de Julho 2024.

Aziane Fagundes

Comissão de Apoio

Processo N°	87.2024
Folha N°	95
Assinatura	Aziane



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CPF/CNPJ: 51.318.373/0001-46

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:38:12 do dia 12/07/2024, com validade até o dia 11/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2cgv1jVtNDfxHRMreuny

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº	77, 2024
Folha nº	06
Assinatura	Aluiz

Processo nº	77, 2024
Folha nº	06
Assinatura	Aluiz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.318.373/0001-46
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/12/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

Processo N°	87 / 2024
Nota N°	97
Assinatura	Aucas

Assinatura	
Assinatura	

Emitido em: 12/07/2024 09:41

CPF: 044.XXX.XXX-94 Nome: LUIS FELIPE COSTA KRUG

Ass:



Processo Nº	87 2024
Folha Nº	98
Assinatura	Araújo

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifico que consta no processo:

1- O OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento interno por meio de consultoria e tutorial fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores para revisão, atualização e criação das leis, se faz necessária tal atualização pois o Regimento interno e a lei orgânica se encontra desatualizado.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "C", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o



31, 2024

59

Ações

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ; 51.318.376.001-46.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

20 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 30 de Julho 2024.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Luis Paulo Araujo Machado
Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação

Processo Nº 87/2024
Folha Nº 100
Assinatura Araujo



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 87/2024
INEXIGIBILIDADE Nº27/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pelo valor global de R\$: **54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento interno por meio de consultoria e tutoria, bem como fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

FILIPPE A. DE SOUZA
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº	87/2024
Folha Nº	104
Assinatura	<i>Arigone</i>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Edição nº 2111

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 87/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico autoriza a contratação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração de Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e assessoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como assessoria técnica ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 88/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pelo valor global de **R\$ 3278,00 (Três mil duzentos e setenta e oito reais)** Objeto: Atuação de 01 inscricoes no Curso: **Técnicas Avançadas de Legislação Municipal**, Ocorrência de 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024. Para Assessoria Vanessa Oliveira de Souza Fátima, Anaísa da Silva Sá, Suelza Teresinha Bergallo, Valor Global R\$ 3.990,00. Com fundamento no art. 72, e o artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 52/2024

Altera o Cargo da Servidora Larissa da Silva Ferreira Oliveira de Assessoria de TI para Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FILÍPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, altera o Cargo da Servidora Larissa da Silva Ferreira Oliveira de Assessoria de TI para Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, a contar de 01/08/2024.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 53/2024

Altera o Cargo da Servidora Harayane de Souza Dutra de Assessoria Legislativa para Assessoria de TI da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FILÍPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, altera o Cargo da Servidora Harayane de Souza Dutra de Assessoria Legislativa para Assessoria de TI da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, a contar de 01/08/2024.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 54/2024

Nomeia Cecília Ranz de Silva para o Cargo de Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FILÍPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeia Cecília Ranz de Silva para o Cargo de Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, a contar de 01/08/2024.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

Processo Nº 87/2024
Folha Nº 102
Assinatura: Arlos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO CONTRATO 003 / 2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

PRAZO: 05 (cinco) meses, a contar de 05/08/24.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 c/c Art. 74, III, Letra C, ambos da Lei 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 05 de agosto de 2024.

Filipe A. de Souza
FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

Processo Nº	84 / 2024
Folha Nº	003
Assinatura:	<i>Assine</i>



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 / 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CNPJ n.º 90.893.439/0001-83, neste ato representada pela seu Presidente Sr. **FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº 003.231.580/56 aqui denominada **CONTRATANTE**, e o **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro Centro, Campo Mourão / PR, inscrita no CNPJ: 51.318.373/0001-46, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Como também contratação para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo

2.2. Este Contrato vincula-se ao termo de referência e a proposta comercial independentemente de transcrição.

2.3 A CONTRATADA, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 07 de 2024
Folha Nº 01 de 04
Assinatura: Alago



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 / 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CNPJ n.º 90.893.439/0001-83, neste ato representada pela seu Presidente Sr. **FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº 003.231.580/56, aqui denominada **CONTRATANTE**, e o **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro Centro, Campo Mourão / PR, inscrita no CNPJ: 51.318.373/0001-46, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Como também contratação para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo

2.2. Este Contrato vincula-se ao termo de referência e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

2.3. A CONTRATADA, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 03/2024
Folha Nº: 01 de 01
Assinatura: Almeida



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e serão pagos pela CONTRATANTE da seguinte forma:

- 4.1.1. - No dia 30/08/24 - R\$ 10.800,00
- 4.1.2. - No dia 30/09/24 - R\$ 10.800,00
- 4.1.3. - No dia 30/10/24 - R\$ 10.800,00
- 4.1.4. - No dia 30/11/24 - R\$ 10.800,00
- 4.1.5. - No dia 30/12/24 - R\$ 10.800,00

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês.

4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.4. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.5. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

- 01 - Câmara de Vereadores
- 2001 - Manutenção administrativa da Câmara de Vereadores.
- 3.3.90.39 - Prestação de serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES

5.1. Das Obrigações da Contratante:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato;

Rua: Osvaldo Aranha, 175 - Fone: (51) 3651.1195 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-92 - CEP: 96700-000 - São Jerônimo - RS.

Processo Nº	87.2024
Folha Nº	105
Assinatura	Arios



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

8.2. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, parcial ou totalmente, de comum acordo, mediante formalização escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado.

9.2. A CONTRATANTE designa a Servidora Magda Campos Garcia como fiscal do presente contrato.

9.3. O presente contrato está vinculado a Solicitação de Compras 87/2024 e ao Processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade 027/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

São Jerônimo/RS, 05 de agosto de 2024.

**FILIPE ALMEIDA DE
SOUZA:003231580
56**

Assinado de forma digital por
FILIPE ALMEIDA DE
SOUZA:00323158056
Dados: 2024.08.07 11:21:42
-03'00'

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE**

CEAP Brasil e Lopes Soluções Para Gestão Pública Ltda

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 87/2024.

Folha Nº 103

Assinatura: Axiom



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA
CONTRATADA

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 87, 2024.




Folha Nº ~~108~~ 108

Assinatura: Amos

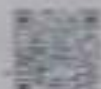
Página de assinaturas


Mônica Lopes
086.482.029-14
Signatário

HISTÓRICO

- 07 ago 2024 10:11:05  Renan Nunes Jardim criou este documento. (Email: plataformaego@ceapbrasil.com)
- 07 ago 2024 10:17:03  Mônica de Cássia dos Santos Lopes (Email: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.235.214 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 07 ago 2024 10:17:08  Mônica de Cássia dos Santos Lopes (Email: adv.monicalopes@gmail.com, CPF: 086.482.029-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.235.214 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

processo N° 27/2024
folha N° 109
Assinatura: Assina





SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO 003 / 2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Como também contratação para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

PRAZO: 05 (cinco) meses, a contar de 05/08/24.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 e o Art. 74, III, Lei n.º C, ambas da Lei 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 05 de agosto de 2024.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024 publicada em 02/08/2024, onde lê DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024 o correto é DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2024.

São Jerônimo, 06 de agosto de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

processo Nº	87, 2024
folha Nº	110
assinatura	Agos